



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de outubro de 2014.

Ofício nº 199/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

134/2014

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 87/2014

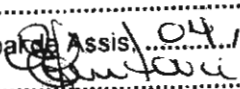
Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 87/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Cidadania
Orçamento, Finanças e
cont.
Câmara Municipal de Assis, 04/11/14

Chefe do Departamento do Legislativo

PROT. COLEÇÃO CÂMARA Nº 45515 2014/10/16 15:25 1/2014



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 87/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei tem por finalidade a concessão de autorização legislativa a fim de proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) junto a Unidade Orçamentária do ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Assis.

Esse reforço de dotações, onde serão transpostas verbas dentro da mesma Unidade Orçamentária do ASSISPREV é necessário para que o Instituto tenha condições de custear a folha de proventos e demais benefícios até o final do exercício financeiro.

Esta transposição de dotações terá como fonte a anulação parcial da Reserva de Contingência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis, destinando recursos e assegurando o pagamento dos Benefícios Previdenciários e Aposentadorias.

Ressalte-se a importância do projeto de lei em questão, que prioriza dotações relacionadas ao pagamento de Benefícios Previdenciários, procurando corrigir falhas ocasionadas pela diferença da expectativa dos índices inflacionários e seus reais resultados, bem como diante do aumento de aposentadorias ocorridas neste exercício, garantindo a folha de pagamento daqueles que tanto contribuíram para o desenvolvimento do Município de Assis.

Ante todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para deliberação, o Projeto de Lei nº 87/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de outubro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

134/2014

PROJETO DE LEI Nº ~~67/2014~~

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

3.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
3.13.	INST. PREV. S. P. M. ASSIS - ASSISPREV	
3.13.1.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
04.122.0072.2.241	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
(13630) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 30.000,00
09.271.0049.2.034	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
(13729) 319005	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 620.000,00
09.272.0078.2.260	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO R.P.P.S.	
(13735) 319001	Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas.....	R\$ 150.000,00
	Fonte: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
	Aplicação 612.0000 RPPS – Contribuição Segurados	
	Total.....	R\$ 800.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

3.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
3.13.	INST. PREV. S. P. M. ASSIS - ASSISPREV	
3.13.1.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
99.997.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(13761)999999	Reserva de Contingência.....	R\$ 800.000,00
	Fonte: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
	Aplicação 612.0000 RPPS – Contribuição Segurados	
	Total.....	R\$ 800.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de outubro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 236/2014

PROCESSO Nº 380/2014 – PROJETO DE LEI Nº 87/2014 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 87/2014, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), junto a unidade orçamentária do ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Assis, visando reforçar as dotações orçamentárias para pagamento dos Benefícios Previdenciários, até o final do exercício financeiro.

Segundo consta, a iniciativa é de extrema importância para reforçar as dotações orçamentárias relacionadas ao pagamento dos Benefícios Previdenciários, diante do aumento do número de aposentadorias concedidas neste exercício, bem como para corrigir falhas ocasionadas pela diferença da expectativa dos índices inflacionários e seus reais resultados.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes da anulação parcial da reserva de Contingência do ASSISPREV, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº 87/2014 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 21 de outubro de 2014.

GISELLI DE OLIVEIRA

OAB/SP 185238

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 134/2014

PARECER Nº. 164/2014

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para a ASSISPREV.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a remanejamento de recursos da própria unidade citada no projeto, conforme art. 2º da projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito.

Tal projeto se refere ao remanejamento de fichas da própria unidade orçamentária, para ocorrer os pagamentos de encargos até o final do exercício financeiro.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 17 de novembro de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO